

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

Edital nº 001

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O ANO LETIVO DE 2011, DEFINE SUAS NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Senhor Adilson Zeni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 18, IX, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 1.586, de 17 de dezembro de 2007, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas, no período de 10 a 26 de novembro de 2010, nos dias considerados úteis, as inscrições ao Processo Seletivo destinado ao provimento, em caráter temporário, para atender necessidade de excepcional interesse público, professores, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2011, o qual reger-se-á pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e normas de Direito aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo é regrado por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis. É promovido pelo Poder Executivo Municipal de Águas de Chapecó/SC e organizado por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, constituída de servidores públicos municipais e operacionalizado, e coordenado, em todas as suas fases, pela empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda., contratada segundo o resultado do Processo Licitatório nº 20/2010, na modalidade de pregão, de forma presencial, nº 38/2010 e nos termos do Contrato Administrativo nº 62/2010.
- 1.2 Este Processo Seletivo aferirá os conhecimentos e a capacitação dos concorrentes através de:



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

- 1.2.1 **Prova escrita** de questões objetivas, **aplicada a todos os concorrentes** regularmente inscritos e cuja inscrição tenha sido homologada, de acordo com as peculiaridades, especialidades e especificidades de cada cargo em seleção.
- 1.2.2 **Avaliação de títulos** relacionados à formação e especialização profissional e à capacitação, treinamento e atualização profissional para os concorrentes regularmente inscritos e que apresente os comprovantes necessários e exigidos, para esta finalidade, conforme regrado adiante neste Edital.
- 1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo restringe-se ao ano letivo de 2011, podendo ser prorrogado, uma única vez, para o período letivo seguinte, a critério, no interesse e conveniência da Administração Municipal.
- 1.4 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Administração Municipal, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. Se no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, nos termos do item anterior, houver a necessidade de provimento de vagas, nos cargos desta seleção, os classificados nesta terão preferência sobre aprovados em futuras seleções, no preenchimento das mesmas.
- 1.5 Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei Complementar nº 003, de 27 de junho de 2001 e alterações posteriores; com remuneração nos termos da Lei Complementar nº 004, de 27 de junho de 2001 e alterações subsequentes, observadas as normas da Lei Municipal nº 1586, de 17 de dezembro de 2007, além de outras normas estabelecidas na legislação vigente e aplicável, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES

2.1 – Este Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para o **provimento**, em **caráter temporário de profissionais do magistério público municipal**. O quadro abaixo define os cargos, as vagas, a habilitação mínima para a posse, a carga horária semanal e os respectivos vencimentos. O candidato concorrerá em apenas um dos cargos oferecidos nesta seleção pública, conforme se estabelece nos quadros seguintes:



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

Identificação do Cargo		Vagas prevista		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		CG (1)	PNE (2)	
		03	-	
Habilitação mínima para a posse e exercício do cargo			semanal ıbalho	
Habilitado – Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil.		20 ou 4 sema	0 horas anais	
Vencimentos - Básicos				
20 horas semanais	40 horas semanais			
R\$ 695,53	R\$ 1.391,05			

Identificação do Cargo		Vagas previstas		
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO		CG (1)		
FUNDAMENTAL – 1° a 5° ano		07	01	
Habilitação mínima para a posse e exercício do cargo		N .	semanal abalho	
Plena em Pedagoo	ma de Curso Super gia, ou Curso Nor es Iniciais do Ensino	mal Superior com		30 ou 40 emanais
Vencimentos - Básicos				
10 horas semanais	20 horas semanais	30 horas semanais	40 horas	semanais
R\$ 347,77	R\$ 695,53	R\$ 1.043,29	R\$ 1.391,05	

Identificação do Cargo	Vagas p	orevistas	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E	CG (1)	PNE (2)	
ADULTOS	01	-	
Habilitação mínima para a posse e exercício do cargo		lornada semanal	
Habilitação Illillilla para a posse e exercició do cargo	de tra	balho	
Habilitado - Diploma de Curso Superior de Licenciatura	20 h	ioras	
Plena em Pedagogia.	sema	anais	
Vencimentos - Básicos			
20 horas semanais - R\$ 695,53			

I	dentificação do C	argo	Vagas p	orevistas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		CG (1)	PNE (2)	
		01	-	
_	•	exercício do cargo		semanal abalho
Plena em Educação	ma de Curso Super) Física e inscrição r cação Física (CONFE	no Conselho Federal	10, 20, 30 ou 4 horas semanais	
	Venciment	os - Básicos		
10 horas semanais	20 horas semanais	30 horas semanais	40 horas	semanais
R\$ 347,77	R\$ 695,53	R\$ 1.043,29	R\$ 1.391,05	



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

Identificação do Cargo		,	Vagas prevista		
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS		:	CG (1)	PNE(2)	
FROI ESSON DE	. LINGUA LOTKA	NOLIKA - INOLL	,	01	•
 Hahilitacão mínir	Habilitação mínima para a posse e exercício do cargo		J	ornada	semanal
Tiabilitação Illilili	na para a posse e	exercició do cargo		de tra	balho
	ma de Curso Super	rior de Licenciatura	1	0, 20, 3	30 ou 40
Plena em Letras/Ing	glês.		ł	noras se	emanais
Vencimentos - Básicos					
10 horas semanais	20 horas semanais	30 horas semanais	4	0 horas	semanais
R\$ 347,77	R\$ 695,53	R\$ 1.043,29		R\$ 1.3	391,05
(1) CG = Concorrência Geral.					
(2) PNE = Portadores de Necessidades Especiais (deficientes).					

2.1.1 – A descrição das atribuições dos cargos consta do ANEXO III, deste Edital.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Processo Seletivo.
- 3.1.2 A inscrição ao Processo Seletivo será efetuada exclusivamente na Biblioteca Pública Fonte do Saber Anexa ao Departamento de Educação, sita à Rua Nossa Senhora aparecida, 235, centro, na cidade de Águas de Chapecó/SC, no período de 10 a 26 de novembro de 2010, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais, da 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, observadas as disposições do item "3.1.4", deste Capítulo.
- 3.1.3 Os candidatos doadores de sangue, que requererem a isenção da taxa de inscrição, deverão juntar ao Formulário de Inscrição o comprovante de sua condição.
- 3.1.4 Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

- a) acessar, na internet, o sítio www.aguasdechapeco.sc.gov.br, para tomar conhecimento da íntegra deste Edital, para facilitar o processo de inscrição.
- b) dirigir-se à **Biblioteca Pública Fonte do Saber**, portando todos os documentos elencados no item "3.1.7" e suas alíneas, deste Edital, o comprovante válido de ser doador de sangue ou comprovante de depósito bancário relativo ao valor da inscrição, conforme consta do ANEXO VI, deste Edital.
- 3.1.5 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição ou da correta comprovação da condição de doador de sangue.
- 3.1.6 Serão tornadas sem efeito as inscrições cujo pagamento não apresente liquidez.

3.1.7 – São documentos indispensáveis à inscrição:

- a) Documento de Identidade. Para fins de inscrição neste Processo Seletivo, consideram-se documento de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública, pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc) e carteira nacional de habilitação, conforme modelo estabelecido no art. 159, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral, do primeiro e do segundo turno. Este documento pode ser substituído Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral TSE, pela internet, no sítio http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
- c) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- d) Cadastro de Pessoa Física CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso o candidato não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no sítio http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.
 - e) Duas fotografias recentes, no tamanho 3 x 4 cm.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

- f) Laudo médico, para os portadores de necessidades especiais (deficientes), nos termos estabelecidos no item "3.2" e seus subitens, deste Edital.
- g) Comprovante do depósito bancário, nos termos e orientações estabelecidas no item "3.1.4", alínea "b" deste Edital. A inscrição será cancelada se a operação de depósito não apresentar liquidez ou não seja efetivamente creditada à Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC.
- h) Comprovante da condição de doador de sangue. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O documento previsto neste item deverá descriminar a data e o número em que foram realizadas as doações, que não poderá ser inferior a uma vez nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação desse Edital.
- i) Documentos (comprovantes) destinados à avaliação de títulos, que serão identificados, pelo próprio candidato, em formulário próprio, conforme consta do ANEXO II, deste Edital, consoante regramento estabelecido no item "4.4" e seus subitens deste Edital.
- 3.1.8 Os documentos listados nas alíneas do item anterior serão apresentados em fotocópia autenticada em cartório próprio, ou acompanhada dos originais, para a autenticação daqueles que coordenam o processo de inscrição. Como autenticação das cópias dos documentos, também será aceito com o com o "confere com o original", por diretores de Educandários, dirigentes ou servidores de órgãos de educação, contanto que conste a identificação e assinatura dos conferentes.
- 3.1.9 É vedada, no momento da inscrição, a exigência de documentos para comprovar a habilitação profissional exigida para a posse e o exercício das atribuições dos cargos deste certame.
- 3.1.10 O processo de inscrição será coordenado pela empresa contratada para o certame. Na Biblioteca Pública Fonte do Saber Anexa ao Departamento de Educação de Águas de Chapecó/SC, no período de 10 a 26 de novembro de 2010, nos dias considerados úteis e de expediente normal na Administração Municipal, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pessoa(s) designada(s) pela receberá(ão) os interessados aos quais lhe serão prestadas as informações e orientações necessárias. Entregará(ão), aos interessados, o Formulário de Inscrição, receberá(ão) o mesmo preenchido, conferirá(ão), o seu correto preenchimento, os documentos necessários à inscrição e autenticará(ão) as cópias acompanhadas dos originais. Facilitará(ão) e propiciará(ão) condições para que o maior número de pessoas possam participar deste certame.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

- 3.1.11 Concluso o processo de inscrição, ao candidato regularmente inscrito, será entregue o **comprovante de inscrição**.
- 3.1.12 O Formulário de Inscrição e o Comprovante de Inscrição guardarão conformidade com o ANEXO I deste Edital.
- 3.1.13 Efetuada a inscrição em um dos cargos não será aceito pedido de sua alteração para outro cargo ou habilitação desta seleção.
- 3.1.14 Será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue, que deverão indicar esta condição no Formulário de Inscrição. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O documento previsto neste item deverá descriminar a data e o número em que foram realizadas as doações, que não poderá ser inferior a uma vez nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação desse Edital. O deferimento da inscrição do candidato na qualidade de doador de sangue é automático, com a juntada do comprovante antes mencionado.
- 3.1.15 Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução da taxa de inscrição. Também não haverá devolução da taxa de inscrição, caso essa não seja homologada.
- 3.1.16 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó e à empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda. o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa e correta, bem como, aquele que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.1.17 Não serão aceitas inscrições encaminhadas via postal, fac-símile (fax) ou meios eletrônicos de comunicação (internet, e-mail, etc), também não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item "3.1.10", deste Capítulo.

3.1.18 - Das Inscrições por Procuração:

As inscrições feitas através de representante legal ou procurador serão efetuadas mediante a apresentação de procuração pública ou particular (simples) e, em qualquer caso, acompanhada dos documentos necessários à inscrição em fotocópia autenticada em cartório ou tabelião próprio. A procuração deverá outorgar poderes específicos à inscrição nesta seleção pública.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

3.1.19 - Das Vedações em participar neste Processo Seletivo:

É vedada a participação neste Processo Seletivo:

- a) de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau inclusive, de diretores, sócios, representantes ou empregados da empresa contratada para execução operacional do Processo Seletivo.
- b) de membros da Comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída e seus membros designados para o acompanhamento da execução de todas as fases e procedimentos deste certame.
- c) de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau inclusive, de membros da Comissão do Processo Seletivo.

3.2 – Das Inscrições de Candidatos na Condição de Portadores de Necessidades Especiais (deficientes):

- 3.2.1 Às pessoas com necessidades especiais (deficiências) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso VIII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5°, § 2°, da Lei Complementar n° 4, de 27 de junho de 2001, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a suas necessidades especiais (deficiências).
- 3.2.2 Este Processo Seletivo reserva o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Processo Seletivo, conforme estabelecido nos quadros do item "2.1", deste Edital.
- 3.2.3 Consideram-se pessoas com necessidades especiais (deficiências) aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4° da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, e suas alterações.
- 3.2.4 As pessoas com necessidades especiais (deficiências), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, particularmente em seu artigo 38, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais (deficiente) e entregar o Laudo Médico, o qual deverá indicar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. O laudo médico deverá ser entregue na Biblioteca Pública Fonte do Saber – Anexa ao Departamento de Educação de Águas de Chapecó/SC, no local destinado às inscrições, à(s) pessoa(s) responsável(eis) pela coordenação do processo desta fase do Processo Seletivo, até as **17h do dia 26 de novembro de 2010**.

- 3.2.6 A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no art. 41 da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no artigo 4º daquela Lei.
- 3.2.7 Somente serão aceitos atestados médicos, para fins de comprovação das necessidades especiais (deficiências), cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias.
- 3.2.8 O candidato portador de necessidades especiais (deficiências) poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas à essa condição de concorrência, fazendo sua opção no Formulário de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior.
- 3.2.9 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais (deficiente) deverá indicar no espaço apropriado, constante do Formulário de Inscrição, as condições especiais para realizar as provas, respeitadas as disposições previstas no item "3.2.4", acima.
- 3.2.10 O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas e o cartão-respostas com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), cabendo, exclusivamente, ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo *cartão-respostas*, restando indeferido qualquer solicitação de auxílio.
- 3.2.11 O candidato com deficiência visual poderá solicitar a realização da prova em Braile, contanto, que o Laudo Médico indique essa necessidade.
- 3.2.12 O candidato regularmente inscrito na condição de portador de necessidades especial que necessitar de condições especiais de acesso ou de acomodação, para a realização da prova escrita, deverá fazer solicitação junto à inscrição, ou no prazo de até 5 (cinco) dias da data determinada à aplicação das provas.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

- 3.2.13 O atendimento às condições solicitadas (itens "3.2.9" a "3.2.11") ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.2.14 Nos cargos em que não há reserva de vagas específicas aos portadores de necessidades especiais (deficientes), aqueles inscritos nesta condição que alcançarem classificação acima da nota mínima, serão convocados:
- 3.2.14.1 Na primeira convocação se um dos candidatos desta condição obtiver classificação geral no Processo Seletivo, no respectivo cargo a que estiver concorrendo.
- 3.2.14.2 Nas demais convocações, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade de preenchimento de vagas nos cargos em seleção, respeitada a ordem geral de classificação, convocando-se, por segundo um candidato inscrito na concorrência geral, intercalando com outro candidato classificado na condição de portador de necessidades especial, até atingir o limite mínimo, estabelecido no item "2.2.1", deste Edital.
- 3.2.15 As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas, pela não aprovação ou pela desatenção à convocação para a posse, ou, ainda, por ser considerado inapto ao exercício das atribuições do cargo, reverterão aos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.2.16 Caso o candidato portador de necessidades especiais (deficiente), que após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo, não tomará posse e será convocado o candidato, da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.
- 3.2.17 O candidato com necessidades especiais (deficiente) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes do item "3.2" e seus subitens deste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.3 - Da Homologação das Inscrições:

3.3.1 – As inscrições serão deferidas/indeferidas pela empresa contratada para a execução das fases desta seleção pública, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 3 (três) dias após seu encerramento e publicadas em Edital afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal e na Internet através do sítio www.aguasdechapeco.sc.gov.br.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

- 3.3.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação, para recorrer das decisões adotadas nesta fase do Processo Seletivo.
- 3.3.3 Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à homologação das inscrições, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC e resolvidos pela empresa contratada para a coordenação e execução operacional das fases do Processo Seletivo no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior, observadas as disposições do Capítulo VII deste Edital.
- 3.3.4 Caso seu nome não conste do relatório das inscrições deferidas e indeferidas, o candidato deverá encaminhar via fax (49 3339-0855 ou 49 3353-2809), dentro do prazo definido no item "3.3.2", acima, requerimento que solicite a regularização da inscrição, com a cópia anexa do comprovante de inscrição devidamente autenticado. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico par a contato.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Este Processo Seletivo constará de:

- 4.1 **Provas Escritas** a serem **aplicadas a todos os candidatos** às vagas dos cargos desta seleção pública, com caráter classificatório.
- 4.2 **Avaliação de Títulos** para todos os concorrentes que apresentarem os documentos e comprovantes necessários à mesma.

4.3 - Da Prova Escrita:

- 4.3.1 A prova escrita terá caráter classificatório para todos os cargos, independentemente da nota auferida na mesma.
- 4.3.2 A prova escrita será aplicada, a todos os concorrentes às vagas das habilitações contempladas neste Processo Seletivo, no dia **12 de dezembro de 2010**, na **Escola de Educação Básica Irineu Bornhausen**, localizada à Rua Pedro Guilherme Simon, 70, centro, na cidade de Águas de Chapecó/SC, **com início às 9h**.
- 4.3.3 A prova escrita, com duração de 03 (três) horas, constituída de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em 4 (quatro) alternativas, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada no *cartão-respostas*. Não haverá questões com alternativas do tipo "Nenhuma das Alternativas Anteriores", ou "N.D.A."



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

4.3.4 – Às provas escritas será atribuído peso 7 (sete), conforme consta do quadro seguinte:

Quadro de Provas Escritas				
Para to	odas as habilitações deste Prod	cesso Sele	tivo.	
Prova	Disciplina	Nº de	Peso	Total de
riova	Discipina	Questões	1 630	Pontos
	Português 10 0,15		1,50	
	Matemática (Raciocínio Lógico)	5	0,15	0,75
Primeira Parte	Conhecimentos Gerais e	5	0,15	0,75
	Atualidades	5	0,15	0,75
	Total de Pontos 3,00			3,00
Segunda Parte	Conhecimentos específicos	20	0,20	4,00
Seguilla Pai le	Total de Pontos		4,00	
	TOTAL GERAL DE PONTOS 7,0			7,00

- 4.3.5 O Caderno da prova identificará, pela impressão original, o cargo ao qual se destina, orientações objetivas aos candidatos, as questões, em ordem numérica crescente, observadas as disposições do item "4.3.4" e seu quadro, com divisão clara e acentuada para cada parte e para cada disciplina da prova.
- 4.3.6 A identificação do candidato, no caderno da prova, far-seá, exclusivamente, com o número da respectiva inscrição, e do número documento de identidade do candidato, devendo ser o mesmo informado no Formulário de Inscrição.
- 4.3.7 As questões da prova escrita serão respondidas em *cartão-respostas*, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para nele indicar suas respostas, exclusivamente de uma **caneta esferográfica** de escrita na cor **azul** ou **preta**.
- 4.3.8 À prova escrita será atribuída nota, equivalente a peso 7 (sete), nos termos detalhados no quadro do item "4.3.4", acima.
- 4.3.9 Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no *cartão-respostas*:
 - a) contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s);
 - b) apresente mais de uma opção de resposta assinalada;
 - c) estiver em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

- d) estiverem assinalada(s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam **preta** ou **azul**. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada em impressão no próprio *cartão-respostas*, consideradas como se erradas fossem as que não atenderem à referida orientação e às disposições deste Capítulo.
- 4.3.10 O cartão-respostas preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou detalhadas especificamente neste Edital, ou seja, preenchido com a identificação nominal do candidato, ou com a marcação das respostas com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, não será corrigido e ao candidato será atribuída nota 0 (zero).
- 4.3.11 Os candidatos devem comparecer, para a prova escrita, na data e local determinado nos item "4.3.2.", com a antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos da comprovação da inscrição, de documento de identidade (aquele informado na inscrição) e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de escrita azul ou preta. A presença antecipada dos candidatos visa possibilitar-lhes que se orientem e localizem a sala em que prestarão prova, façam sua identificação e que se acomodem adequadamente até o horário estabelecido para o início das provas.
- 4.3.12 Para fins de identificação, dos candidatos, serão aceitos documentos já descritos no item "3.1.7.", alínea "a", deste Edital.
- 4.3.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova (até o horário estabelecido para o seu início), documento original de identidade, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 4.3.14 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens "4.3.2", ou não se identificar, nos termos descritos nos itens "4.3.11", "4.3.12" e "4.3.13", acima, será eliminado do processo desta seleção pública, sendo excluído, inclusive, da avaliação de títulos.
- 4.3.15 Não haverá segunda chamada, estando automaticamente excluído do certame o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.
- 4.3.16 Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um cartão-respostas, que **não poderá ser substituído**, em



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

hipótese alguma, salvo constatados erros, informalidades ou irregularidades de impressão.

- 4.3.17 O *cartão-resposta* conterá orientações objetivas acerca de seu preenchimento, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:
- a) o local para o candidato identificar-se, exclusivamente, através do número de inscrição e do número do documento de identidade informado no ato da inscrição;
- b) as alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente;
- c) Quadro demonstrativo da valoração das questões, com espaços destinados à apuração do resultado decorrente da correção. Esse quadro é de uso exclusivo da empresa que operacionalizará as fases do Processo Seletivo.
 - d) no verso do cartão-respostas, constará:
- 1) local para o visto dos três últimos candidatos que concluírem a prova escrita;
- 2) local para o visto dos membros da Comissão do Processo Seletivo presentes no encerramento dos trabalhos em cada uma das salas de aplicação das provas escritas;
- 3) local para o visto de membros da empresa contratada para o procedimento de provas e do(s) Fiscal(is) de Provas.
- 4.3.18 Para cada questão somente uma das alternativas será anotada, **sendo considerada errada**, aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, assinalada a lápis ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada. Também **será considerada errada** a resposta apontada em alternativa que não atenda à forma identificada no próprio *cartão-respostas*.
- 4.3.19 O conteúdo programático para a prova escrita, observadas sua divisão por área de conhecimento, nos termos do quadro do item "4.3.4" acima, está estabelecido no ANEXO III deste Edital.
- 4.3.20 Durante a realização das provas é vedada a consulta à pessoas alheias ao processo, ou a outros candidatos, a livros, revistas,



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquinas ou aparelhos de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo. Antes da entrega, aos candidatos, do caderno de prova e do *cartão-respostas*, os candidatos depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova. A negativa na atenção ao disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

- 4.3.21 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) se apresentar após o horário estabelecido (9h), não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas escritas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item "4.3.12" deste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida **uma hora** do início da prova;
- e) se ausentar da sala de prova levando o *cartão-respostas* e/ou o Caderno de Provas ou outros materiais relacionados à prova ou não permitidos, sem autorização;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, ou mesmo que sejam consideradas "armas de brinquedo";
 - g) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
 - h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item "4.3.20" deste Capítulo.
- j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- k) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

- 4.3.22 O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal(ais), o *cartão-respostas* e o caderno de provas e aguardará sua conferência (para verificar a identificação através do número de inscrição e do documento de identidade). Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.3.23 O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, **antes de transcorrida <u>uma hora</u> do seu início**.
- 4.3.24 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (caderno de prova e/ou *cartão-respostas*). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.
- 4.3.25 Não permanecerão, na sala de provas, menos de três candidatos. Os últimos três candidatos a entregar o *cartão-respostas* e o caderno de provas, assinarão a ata, a confirmação de presença dos candidatos daquela sala e rubricarão, no verso, todos os *cartãos-respostas*, dos candidatos que prestaram prova na respectiva sala.
- 4.3.26 Conclusos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos três últimos candidatos, pelo(s) respectivo(s) fiscal(ais) de provas e pelos membros presentes, da Comissão Especial do Processo Seletivo. Nesta ata deverá constar, dentre outras informações, as ocorrências havidas e o registro se há cartãos de respostas totalmente em branco ou com qualquer questão em branco, ou preenchidos a lápis de qualquer espécie, ou com canetas não esferográficas ou de cores diferentes de preta ou azul, devendo constar na ata a identificação do cartão, pelo número de inscrição do concorrente e mencionar as questões em branco ou assinaladas a lápis, ou ainda, assinaladas em desacordo com as demais orientações, além de outras ocorrências que mereçam destaque, a critério dos subscritores de cada uma das atas.
- 4.3.27 No dia da realização das provas escritas, concluso todo o processo de aplicação e recolhimento e lacração dos *cartãos-respostas*, lavradas as atas e tomadas outras providências necessárias para findar o processo de aplicação das mesmas, haverá publicação do gabarito de cada uma delas:
- a) na parte externa ou *hall* de entrada do educandário em que serão aplicadas as provas;



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

- b) na parte externa da porta principal de acesso ao edifício da Prefeitura Municipal de águas de Chapecó/SC, através de afixação.
- 4.3.28 Até o dia seguinte à realização das provas escritas, haverá a publicação dos gabaritos, também, através da internet, no sítio www.aguasdechapeco.sc.gov.br. Também, no dia seguinte à aplicação das provas serão disponibilizados na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, os cadernos da prova escrita aplicada aos candidatos, para cada um dos cargos do Processo Seletivo, respectivamente.
- 4.3.29 Um exemplar de cada um dos cadernos da prova escrita (um para cada cargo em seleção), os cartãos-respostas de cada candidato e os respectivos gabaritos, as listas com a confirmação de presença e as atas tomarão parte, como peças indivisíveis, do processo administrativo desta seleção pública.
- 4.3.30 No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização das provas escritas será, através de edital, divulgada a listagem com as notas desta prova de todos os candidatos. A divulgação se dará através edital afixado no Mural Público Municipal e na internet, no endereço www.aguasdechapeco.sc.gov.br. A publicação de que trata este item fica condicionada á resolução de todos os recursos, eventualmente interpostos em face das provas escritas e dos gabaritos.

4.3.31 – Outras disposições relativas às provas escritas:

- a) O candidato não portador de necessidades especiais (sem deficiência) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, no mínimo 5 (cinco) dias antes da realização da prova, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova.
- b) O atendimento às condições solicitadas, nos termos da alínea anterior, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- c) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita poderá fazê-lo em sala especialmente reservada e adequada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes da alínea "a", deste item, acima, para adoção das providências necessárias.
- d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

- e) A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- f) Para amamentar, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- g) Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- h) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- i) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- j) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda, ou a Prefeitura Municipal de águas de Chapecó/SC, não disponibilizarão, através da internet, exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 4.3.32 Os fiscais e os coordenadores de provas e os membros da Comissão do Processo Seletivo, portarão crachá com a identificação da função e com a identificação nominal.

4.3.33 - Do Caráter Eliminatório da Prova Escrita:

Somente estarão classificados e participarão da avaliação dos títulos os concorrentes que tenham prestado a prova escrita.

4.4 - Da avaliação de Títulos:

- 4.4.1 À avaliação de títulos, com peso **3** (**três**), serão submetidos todos concorrentes às vagas dos cargos ofertados neste Processo Seletivo que tenham prestado a prova escrita.
- 4.4.2 Para a avaliação de títulos serão considerados documentos apresentados por ocasião da inscrição, com os valores gradativos que constam do quadro seguinte:



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO			
ESPECIFICAÇÃO	PONTU	AÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (¹)
Cursos de capacitação e atualização profissional, exclusivos para a docência na Educação Básica (Educação Infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Física e Língua Estrangeira – Inglês, exclusivos para cada habilitação desta seleção).	0,20 pontos (vinipara cada 50 horas de cursos considerados os partir de 1º d 2008, limitado a 0,10 pontos (de para cada 100 (cursos não limitado, cons realizados a pa janeiro de 2008 0,50 (cinquenta de um ponto.	cinquenta) s presenciais, realizados a e janeiro de 1 (um) ponto. z centésimos) cem) horas de presenciais, iderados os rtir de 1° de 8, limitado a	1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) pontos
Cursos de Especialização (2), exclusiva para a docência na Educação Básica, conforme habilitações identificadas nos	Pós-Graduação	0,35 (trinta e cinco centésimos) de um ponto	
quadros do item "2.1", deste Edital. Serão consideradas todas as especializações,	Mestrado	0,50 (cinquenta centésimos) de um ponto	1,5 (um inteiro e cinquenta
independentemente do nível (pós-graduação, mestrado ou doutorado), bastando que tenham relação à área de atuação e habilitação em que o candidato se inscreveu.	Doutorado	0,65 (sessenta e cinco centésimos) de um ponto	centésimos) pontos

- (¹) Na avaliação dos títulos relativos aos cursos de capacitação e atualização profissional e às especializações não serão considerados os pontos que excedam aos limites estabelecidos em cada caso.
- (²) Os títulos relativos às especializações, serão considerados todos, independentemente do nível (pós-graduação, mestrado ou doutorado), observado o limite de pontuação estabelecido neste quadro.
- 4.4.3 A nota máxima da avaliação de títulos, conforme demonstrado nos quadros do item anterior, será de 3 (três) pontos, não considerados os excedentes, tanto para os cursos de capacitação e atualização profissional, quanto para as especializações, quando for o caso.
- 4.4.4 Na apuração da avaliação de títulos, somente serão aceitos certificados de cursos de capacitação e/ou atualização, ou documentos equivalentes, nos termos detalhados nos quadros do item "4.6.2" deste Edital, expedidos por instituições públicas ou privadas, de reconhecida atuação na área de formação e capacitação de recursos



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

humanos para a educação. Não serão aceitos títulos que não guardem estrita relação às atividades de docência na Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos, exceção aos títulos relacionados à Educação Especial.

- 4.4.4.1 Na apuração da nota relativa aos cursos de atualização e capacitação profissional, será considerada como inteira a fração igual à metade do número de horas estabelecidas nos termos dos quadros do item "4.4.2", deste Edital.
- 4.4.4.2 Para fins deste Processo Seletivo, somente serão considerados, para a avaliação de títulos, os cursos de capacitação, ou de atualização profissional, exclusivos para a respectiva área de docência e com carga horária mínima de 8 (oito) horas.
- 4.4.5 **Somente serão considerados**, para a avaliação de títulos, os **diplomas** ou **certificados de especialização** e **certificados de cursos** de atualização e de capacitação profissional **juntados ao Formulário de Inscrição**, no ato de efetivação da mesma, não havendo possibilidades de juntada a *posteriori*. Somente serão avaliados os títulos identificados em formulário próprio entregue ao candidato, na ocasião da respectiva inscrição e por ele preenchido, para esta finalidade, nos termos do ANEXO II, deste Edital.
- 4.4.5.1 Os diplomas, atestados ou certificados de conclusão de cursos de especialização deverão ser emitidos por escolas ou instituições universitárias regularmente constituídas e reconhecidas pelo Ministério da Educação e somente serão considerados se neles constar a grade curricular, com a correspondente carga horária em cada um dos temas curriculares da especialização podendo essas exigências serem substituídas pelo respectivo histórico escolar.
- 4.4.5.2 Os certificados ou atestados relativos aos cursos de capacitação ou atualização profissional, somente serão considerados se emitidos por órgãos públicos ou instituições de saúde reconhecidas e legalmente constituídas, nos quais constar o conteúdo, a respectiva carga horária por tema abordado e estiverem diretamente relacionados à área de atuação do candidato.
- 4.4.6 O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado, em edital próprio, após a publicação do resultado definitivo da prova escrita, ou seja, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos em face da prova escrita, suas questões e gabaritos e dos eventuais recursos em face da mesma, ou pedidos de revisão desta. A divulgação se dará por afixação de Edital no Mural Público da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC e na internet, no sítio www.aguasdechapeco.sc.gov.br.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

A nota final, consequentemente, o resultado deste Processo Seletivo, será:

5.2 – Será a **nota da prova escrita** somada à **nota da avaliação de títulos**.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A Nota Final corresponderá à soma da nota da prova escrita com a nota da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Capítulo V acima, constando no Edital que publicar o Resultado Final e a respectiva Classificação, o nome dos candidatos que tenham prestado a prova escrita, independentemente do resultado final apurado.
- 6.2 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um das habilitações desta seleção pública.
- 6.2.1 Havendo candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais (deficientes), estes figurarão, no Edital que publicar o resultado final e a classificação, em listagem geral e em listagem separada, observadas as disposições do item anterior.
- 6.3 Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:
- 6.3.1 O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade.
 - 6.3.2 O candidato que obtiver maior nota na prova escrita.
- 6.3.3 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.
- 6.3.4 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.
- 6.3.5 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais e atualidades.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

- 6.3.6 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de matemática.
- 6.3.7 O candidato que apresentar maior nota na avaliação de títulos.
- 6.3.8 O candidato com especialização ou de maior nível de especialização.
- 6.3.8 Permanecendo, ainda, o empate será realizado **sorteio público**, ato que será comunicado através de Edital publicado com antecedência mínima de três dias úteis da data de sua realização.
- 6.4 Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e a Classificação em cada uma das habilitações deste Processo Seletivo **todos os concorrentes**, independentemente da nota final obtida.
- 6.5 Os candidatos classificados poderão ser admitidos no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, havendo necessidade, interesse e conveniência para a Administração Municipal e vagas a serem providas.
- 6.6 O Edital com as listagens dos classificados será divulgado através de afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal, e na internet através do sítio *www.aguasdechapeco.sc.gov.br*, depois de julgados todos os recursos administrativos interpostos em face das questões da prova escrita, dos gabaritos, do resultado da prova escrita e dos pedidos de revisão da mesma.
- 6.7 Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas escritas, da avaliação de títulos, ou com o resultado final e classificação, terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de cada publicação dos respectivos editais, para interporem recursos à empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Processo Seletivo, observadas as formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.
- 6.8 A publicação dos resultados se fará, por Edital específico, observando-se:
 - 6.8.1 Por habilitação.
- 6.8.2 Em cada caso haverá quadro separado, no caso de ocorrência de concorrentes inscritos na condição de portadores de necessidades especiais (deficientes).



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Caberá recurso:

- 7.1 Do **deferimento ou indeferimento da inscrição** o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital com as inscrições homologadas e com as inscrições não homologadas, com o pedido protocolado na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão especialmente constituída e designada para a coordenação e acompanhamento deste Processo Seletivo, ou à empresa contratada para a operacionalização de todas as fases deste certame.
- 7.2 Da **realização da prova escrita**, suas **questões** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, da data da efetiva disponibilização, do caderno de provas, nos termos previstos no item "4.3.28", deste Edital.
 - 7.3 Dos **gabaritos** no mesmo prazo previsto no item anterior.
- 7.4 Do **resultado das provas escritas**, ou do **resultado da avaliação de títulos**, no prazo de 3 (três) dias úteis, da efetiva publicação dos respectivos resultados, nos termos dos itens "4.3.30", e "4.4.6", deste Edital.
- 7.5 Do **resultado final e respectiva classificação**, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do respectivo edital no Mural Público da Prefeitura Municipal e na internet, através do sítio www.aguasdechapeco.sc.gov.br.
- 7.6 Os recursos interpostos em face das provas escritas, suas questões, ou em face dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Processo Seletivo, protocolados na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não deverá constar qualquer elemento ou informação que possa identificar o recorrente, devendo constar apenas, o cargo ou habilitação a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos em face das provas ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente.
- 7.7 Os recursos interpostos em face dos resultados do Processo Seletivo (do resultado da prova escrita, da avaliação de títulos, ou do resultado final e classificação) serão apresentados por petição à empresa



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

contratada para a operacionalização das fases deste Processo Seletivo, protocolados na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, que serão processados, de forma objetiva, de acordo com as normas de Direito Administrativo. Da petição deverá constar a identificação nominal do recorrente, o número de inscrição e do documento de identidade informado pelo candidato no ato de sua inscrição e o cargo a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa do recurso.

- 7.8 Os recursos, interpostos nos termos deste Capítulo (VII), uma vez protocolados na Prefeitura Municipal, serão imediatamente encaminhados à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase de provas deste Processo Seletivo para análise e manifestação acerca do argüido, no prazo previsto no item "7.11", deste Edital.
- 7.9 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.
- 7.10 Não serão considerados os pedidos de revisão ou recursos interpostos em face das provas, suas questões ou dos gabaritos, que identificarem, nominalmente, o candidato.
- 7.11 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo determinado para a entrada do pedido.
- 7.12 Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação, no prazo previsto no item anterior.
- 7.13 Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico.
- 7.14 Julgado o pedido de revisão ou o recurso, a decisão ficará à disposição do solicitante ou recorrente, na Prefeitura Municipal, após transcorrido o prazo previsto no item "7.11", acima. Para receber o resultado, o candidato recorrente apresentará o comprovante de inscrição e respectivo documento de identidade. Se o recebimento for através de procurador, este apresentará o instrumento próprio.
- 7.15 Além da disponibilização da decisão de cada recurso, nos termos do item anterior, o resultado dos mesmos, também, será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal e na internet, no sítio www.aquasdechapeco.sc.gov.br.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

- 7.16 Se do julgamento dos recursos resultar em alteração do Resultado das Provas Escritas, da Avaliação de Títulos ou do Resultado Final e respectiva Classificação, novos editais serão publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal e na internet através do sítio www.aguasdechapeco.sc.gov.br.
- 7.17 Modelo de Identificação nos Recursos em face de questões da prova escrita e/ou dos gabaritos preliminares publicados:

Os recursos obedecerão, minimamente, aos modelos que constam do ANEXO V-A e ANEXO V-B, deste Edital.

7.19 – Todos os recursos terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO

Findos os trabalhos atribuídos à empresa contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Processo Seletivo, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO IX DO PROVIMENTO DAS VAGAS

- 9.1 O provimento das vagas dos cargos e das habilitações deste Processo Seletivo obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados ou classificados, em cada um dos cargos desta seleção, observada a presença de concorrentes na condição de Portadores de Necessidades Especiais (deficiências).
- 9.2 A convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos aprovados e dos classificados, se for o caso, contratados, e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Processo Seletivo, a efetiva ordem de classificação e a existência de classificados na condição de Portadores de Necessidades Especiais (deficiências).
- 9.3 A convocação poderá ocorrer, inicialmente, através de processo de escolha de vagas. Neste, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que fará publicar edital, comunicando as vagas, a



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

data, o horário e o local desse evento, respeitada, em cada caso, a classificação por habilitação ofertada neste Processo Seletivo.

- 9.4 Os candidatos serão admitidos em caráter temporário, nos termos da legislação municipal vigente, com obediência absoluta da ordem de classificação, para as atividades educacionais e de docência na Educação Básica e na Educação de Jovens e adultos, para o ano letivo de 2011, observada a possibilidade de prorrogação prevista no item "1.3", deste Edital.
 - 9.5 A posse dos candidatos nomeados e convocados fica sujeita:
- 9.5.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e à apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó/SC, ou seja:
- a) comprovante de habilitação, para o exercício de atividades educacionais e de docência na Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos, conforme estabelecido nos quadros do Capítulo II, deste Edital e na legislação municipal pertinente;
- b) manter todas as condições necessárias e exigidas para a inscrição neste Processo Seletivo, além das exigências previstas nas alíneas seguintes;
- c) atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, com todos os exames exigidos pela medicina e segurança do trabalho;
- d) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;
- e) declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
 - f) declaração de bens e fontes de rendas;
 - g) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- h) cumprir outras exigências estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó/SC, para os aprovados às vagas dos cargos deste Processo Seletivo e da legislação específica que tratada da contratação por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

- 9.5.2 A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse, ou contratação implicará na exclusão do Processo Seletivo do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados.
- 9.6 Na convocação dos aprovados ou classificados, obedecer-seá as disposições do item "3.2" e seus subitens, deste Edital, quando houver portadores de necessidades especiais (deficientes), classificados.
- 9.7 Caso o candidato não possa assumir o cargo, quando convocado, poderá solicitar, com fundamento e justificação, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
- 9.8 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estabelecido, se já nomeado, será sumariamente exonerado e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

CAPÍTULO X DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal própria, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO XI DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.

- 11.1 A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, até o dia anterior ao de início das inscrições.
- 11.2 Na petição deverá constar a(s) razão(ões)da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições o requerimento não será conhecido.
- 11.3 Os pedidos de impugnação serão resolvidos imediatamente resolvidos e o resultado publicado no mural público da Prefeitura Municipal e na internet, no sítio www.aguasdechapeco.sc.gov.br.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo, nos termos estabelecidos no item "1.3", deste Edital, é de um ano, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.
- 12.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, resta caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.3 O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo. Na convocação, para posse, de aprovado ou classificado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.4 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à investidura, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e às efetivas necessidades administrativas da Administração Municipal, sempre observada a ordem de classificação, em cada um dos cargos em seleção e o prazo de validade desta seleção.
- 12.5 Não haverá novo Processo Seletivo para os cargos ou habilitações desta seleção, até que todos os aprovados sejam convocados, até o limite temporal estabelecido para a validade do mesmo, exceto, se antes houver Concurso Público homologado, para o provimento de vagas dos mesmos cargos.
- 12.6 A empresa **SC Assessoria e Consultoria Ltda.**, coordenará e executará todas as fases do processo deste Processo Seletivo, inclusive a analise e a homologação das inscrições regulares e o indeferimento das irregulares, executará, também, o processo de aplicação



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

e correção da prova, da avaliação dos títulos e da apuração e divulgação dos resultados; fará também a apreciação de pedidos de revisão e de recursos, julgando-os em fase administrativa, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a execução cabal deste Processo Seletivo.

- 12.7 As publicações relativas a este Processo Seletivo, em todas as suas fases, serão efetuadas por editais, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, e a critério da Administração Municipal, em outros locais de grande freqüência de público, ou em outros meios de publicação, e na internet através do sítio www.aquasdechapeco.sc.gov.br.
- 12.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do Mural Público da Prefeitura Municipal, na imprensa, se desejar a Administração Municipal, ou pela internet através do sítio anunciado no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editas que receberão numeração específica.
- 12.9 Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Processo Seletivo, ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados. O Candidato impossibilitado ou desinteressado na posse, após regular convocação, poderá solicitar a reclassificação, indo então ao final da lista dos classificados em cada um dos cargos em seleção.
- 12.10 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Administração Municipal, ou a empresa contratada para a operacionalização deste Processo Seletivo, poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades insanáveis na prova. As sanções à empresa contratada são aquelas estabelecidas no já mencionado Contrato Administrativo ou que estejam contempladas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.11 Decorrido um ano após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos cadernos de provas. No período previsto neste item os candidatos poderão requerer o seu caderno de prova, exclusivamente, para pleitear a impugnação judicial do Processo Seletivo.
- 12.12 A Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC e a empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda., não assumem qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Processo Seletivo.

- 12.13 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, pela empresa contratada, na forma do item "12.6", acima, e pela Administração Municipal (pela Comissão especialmente designada para a coordenação deste Processo Seletivo), obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.
 - 12.14 São anexos deste edital:
 - a) ANEXO I Modelo de Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II Modelo de Formulário para a Identificação de Títulos;
 - c) ANEXO III Descrição das Atribuições dos Cargos em Seleção;
 - d) ANEXO IV Conteúdo Programático para a Prova Escrita;
- e) ANEXO V-A e V-B Formulários para a Interposição de Recursos; e
 - f) ANEXO VI Quadro demonstrativo do valor das Inscrições.
- 12.15 Informações adicionais e íntegra do Edital podem ser obtidas na **Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó**/SC, telefone (49) 3339-0855, ou na empresa **SC Assessoria e Consultoria Ltda.**, telefone (49) 3353-2809 e na internet, no sítio *www.aguasdechapeco.sc.gov.br* ou nos seguintes endereços eletrônicos: *admaguasdechapeco@aguasdechapeco.sc.gov.br*, ou *sc.assessoria.consultoria@gmail.com.*
- 12.16 Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas de Chapecó/SC, em 29 de outubro de 2010.

ADILSON ZENIPrefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO nº ____

3		
Nome do Candidato:	FOTO	
Cargo/Habilitação:	3 x 4	
1. Identificação do Candidato:		
Data de Nascimento:/ Local:	UF	
Documento de Identidade nº Órgão Emissor:		
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro:		
CIC/CPF: Sexo: M() F() Título de Eleitor: _		
ZE/UF Endereço:		
Município/UF: Telefones ()		
E-mail:		
Grau de Instrução:		
Portadores de Necessidades Especiais: O Portador de Necessidades Especiais - juntar atestado médico, com a identificação da CID. O Necessidades especiais e condições especiais para a realização da prova:		
() Solicitação de Caderno de Prova e de <i>Cartão-Respostas</i> , com letras ampliadas ou em () Braile. () Doador de sangue. Comprovante expedido por unidade de homeopatia oficial ou credenciada que tenha realizado, no mínimo uma vez nos doze meses anteriores à publicação do Edital.		
5. Declaração, Data e Assinatura do Candidato:		
Declaro estar ciente das condições deste Processo Seletivo, submeten	do-me às mesmas.	
//2010 Assinatura:		
%		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010 - Comprovante de Ir		
Nome do Candidato:		
Doc. de Identidade nº	Foto - 3 x 4	
Cargo:	_	
Para ter acesso ao local das provas o candidato deve portar este cartão, juntamente com documento de Identidade. Estar de tinta azul ou preta. Comparecer no local das provas, até 30 minutos antes de seu início. Utilize, no dia da prova alternativas assinaladas, para posterior conferência do Gabarito. AFDÇÃO: todas as publicações (gabaritos e r www.aguasdechapeco.sc.gov.br . As provas escritas ocorrerão no dia 12 de dezembro de 2010, na Escola de Educaç localizada à Rua Pedro Guilherme Simon, 70, centro, na cidade de Águas de Chapecó/SC, com início às 9h, com iníc om uma hora de antecedência, portando este comprovante, documento de identidade e caneta esferográfica, de tinta azultado de contra esferográfica.	, o verso deste, para anotar as esultados) são publicadas em ão Básica Irineu Bornhausen , tio às 9h. Você deve comparecer	
Inscrição efetuada em / /2010		



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA A RELAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato:	Nº Insc	_
Cargo/Habilitação:		_
Títulos – Relacionar todos dos documentos		е
títulos, nos termos do item "4.4" e seus subi		
Identificação Completa CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO ou	do Título Nº	
OCKSOS DE ON NOTTAÇÃO, ATOMETERÇÃO OC	TRETO TROTISSIONAL FIOR	13
		_
Identificação Completa do Título - DIP	LOMAS DE ESPECIALIZAÇÕES	
Pós-graduação, Mestrado	o ou Doutorado.	
Águas de Chapecó/SC, em/2010.		_
As. Responsável pela Coord. da fase de Inscrições	Assinatura do Candidato ou procurador	



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM SELEÇÃO

Identificação dos	Atribuições (nos termos da lei Complementar nº
Cargos	004/2001)
	 Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando
→PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; • Esta belecer estratégias de recuperação para os
→PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1° a 5° ano	alunos de menor rendimento; • Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
→PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações
→PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	que conduzam à aprendizagem; • Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra
→PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	 Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO PARA AS PROVAS ESCRITAS

1. Cargos/Habilitações: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1° a 5° ano, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS.

LÍNGUA PORTUGUESA: Sistema ortográfico vigente (considerada, inclusive, a Reforma Ortográfica, decorrente do Acordo Ortográfico firmado entre os países que têm o Português como Língua Oficial). Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões; outros conhecimentos de normas da Língua Portuguesa, próprias para a formação mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio seqüencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes.

CONHECIMENTOS GERAIS e ATUALIDADES: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município de Águas de Chapecó/SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Águas de Chapecó/SC, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Conhecimentos básicos da legislação inerente à educação e ao ensino



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

público, conforme consta da Constituição Federal (art. 205 a 212), da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional (especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; norma que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB – Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 10.172, de 10 de janeiro de 2001). Conhecimentos teóricos e práticos sobre desenvolvimento infantil, aprendizagem, aquisição da língua escrita; aquisição dos conceitos matemáticos fundamentais; aquisição das linguagens expressivas; Educação inclusiva; processos de avaliação; formação de pessoal para a Educação Infantil; técnicas de trabalho em grupo, supervisão de programas pedagógicos; registros da avaliação na Educação Infantil; e ainda:

- 1. Processo de desenvolvimento e aprendizagem nos primeiros anos de vida.
- 2. A importância do brincar.
- 3. Organização do trabalho na educação infantil: tempo e espaço.
- 4. Cuidar e educar função indissociável na educação infantil.
- 5. Consciência fonológica.
- 6. Avaliação na Educação Infantil.
- 7. Currículo na Educação Infantil.
- 8. Relação família-escola.
- 9. Rotina na Educação Infantil.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1° ao 5° ano:

Conhecimentos básicos da legislação inerente à educação e ao ensino público, conforme consta da Constituição Federal (art. 205 a 212), da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional (especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; norma que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB - Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 10.172, de 10 de janeiro de 2001). Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita; Idéia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

Conhecimentos básicos da legislação inerente à educação e ao ensino público, conforme consta da Constituição Federal (art. 205 a 212), da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional (especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; norma que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB - Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 10.172, de 10 de janeiro de 2001). Conhecimentos Relacionados, especificamente á docência para jovens e adultos. Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita; Idéia representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Conhecimentos básicos da legislação inerente à educação e ao ensino público, conforme consta da Constituição Federal (art. 205 a 212), da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional (especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; norma que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB - Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Plano Nacional de Educação - Lei Federal nº 10.172, de 10 de janeiro de 2001). Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversos formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo; Hábitos de vida saudável, de cooperação e de atividades coletivas; Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora; Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade; Atividade de locomoção: caminhada, corrida, salto, saltito, galope, salto misto, tempo/espaço; Atividades em grupo de alta organização social e baixa complexidade de tarefa; Jogo: jogos sensoriais, jogos de faz de conta, jogos tradicionais, jogos de construção, jogos de cooperação e de oposição, recreação contestes e estafetas, jogos prédesportivos, pequenos e grandes jogos; Dança: danças folclóricas, populares e modernas, dancas de salão, atividades rítmicas, dramatizações e



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

linguagem gestual, brinquedos cantados e cantigas de roda; Esporte: atletismo, handebol, basquetebol, voleibol, futebol; Ginástica: ginástica formativa, ginástica olímpica, ginástica rítmica; Origem e evolução da Educação Física; Fisiologia do exercício/qualidade de vida.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - Inglês:

Conhecimentos básicos da legislação inerente à educação e ao ensino público, conforme consta da Constituição Federal (art. 205 a 212), da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional (especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; norma que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB – Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 10.172, de 10 de janeiro de 2001). Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano.



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

ANEXO V-A

MODELO DE RECURSO, EM FACE DA PROVA ESCRITA, DE SUAS QUESTÕES OU DOS GABARITOS

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.	
Recurso em Face de Questões da Prova Escrita ou do Gabarito	
() Prova escrita () Gabarito Nº da Questão	
Cargo/Habilitação:	
Razões que fundamentam e justificam o recurso:	
Data: de de 2010. Obs.: para cada questão contraditada apresentar um recurso, nos term	
Obs.: para cada questão contraditada apresentar um recurso, nos tern deste modelo.	10S



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

ANEXO V-B

MODELO DE RECURSO EM FACE DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO RESULTADO (revisão) DA PROVA ESCRITA, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS OU DO RESULTADO FINAL OU DA CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC. Recurso em face do(a)
() Homologação das () Resultado da Prova () Resultado da
Inscrições Escrita (inclusive Revisão) Avaliação de Títulos
() Resultado Final () Classificação Final
Identificação do Candidato:
Nome: Nº Inscrição:
Cargo:
Razões que fundamentam e justificam o recurso:
, de de 2010.
Assinatura do Recorrente
ASSITIATALA AO NEGOLIETTE



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010

ANEXO VI

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR PARA AS INSCRIÇÕES

Valor Taxa de Inscrição		
Identificação dos cargos	Valor - R\$	Condição para isenção
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO		
ENSINO FUNDAMENTAL – 1° ao 5° ano		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE	30,00	Doador de
JOVENS E ADULTOS	30,00	sangue
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
PROFESSOR DE LÍNGUA		
ESTRANGEIRA - INGLÊS		

O valor da inscrição será pago através depósito bancário, em favor da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, junto ao **Banco do Brasil**, agência nº **4.542-x**, conta corrente nº **7.521-3**.